



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. DA INTRODUÇÃO:**

---

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece os requisitos básicos para orientar os procedimentos administrativos, visando à abertura de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023, em atendimento às necessidades da Farmácia Municipal e da Coordenadoria de Saúde Bucal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados neste Termo de Referência.

---

### **2. DO OBJETO:**

---

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a abertura de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023, em atendimento às necessidades da Farmácia Municipal e da Coordenadoria de Saúde Bucal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados no anexo I deste Termo de Referência.

- Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, os medicamentos indicados como “Comprimido (COM)”, no Anexo I deste TR, poderão ser fornecidos na forma de comprimido, cápsula ou drágea, conforme disponibilidade da licitante.
- Pretende-se que a presente contratação se dê por meio de Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário, com quantitativo previsto para atendimento desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do parágrafo único do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

---

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

O quantitativo foi estimado considerando o projeto de abertura da Farmácia Básica da ESF do Bairro Campo Redondo que receberá parte do estoque para atender a demanda do bairro Campo Redondo e adjacências, afim de, diminuir o fluxo de pacientes na Farmácia Municipal e facilitar o acesso dos munícipes aos medicamentos.

Os referidos medicamentos de uso ambulatorial, estratégico e de especificidade municipal de urgência e emergência, foram incluídos na atualização da REMUME em 2023, com base na alta demanda de procura por atendimentos nas Unidades de Saúde do Município, bem como o aumento do quadro de profissionais prescritores classificados como PJ, a inclusão de procedimentos e atendimentos na Policlínica Municipal, justificando a necessidade do aumento no quantitativo de anestésicos, colírios, sedativos e analgésicos, por exemplo.



Observamos ainda, um aumento no número de pacientes vindo das unidades do CAPS, CAPSI, Residência Terapêutica e do Pronto Socorro Municipal com prescrições de medicamentos psicotrópicos e ansiolíticos contidos na RDC 344/1998 a partir da Pandemia do Novo Corona Vírus (Covid-19) em 2020. Pacientes estes diagnosticados com doenças psiquiátricas como depressão, síndrome do pânico, insônia crônica, entre outras doenças apresentadas por pacientes com algum distúrbio de personalidade, etc.

Além disso, houve um descumprimento por parte das empresas que participaram do processo de licitação do Pregão Eletrônico 58/2022, onde alguns medicamentos importantes para o atendimento à demanda Municipal do Programa Hiperdia não foram entregues durante o prazo estipulado em contrato, havendo um lapso temporal nas entregas, deixando o setor de Farmácia desabastecido durante o ano de 2023, sendo o Município obrigado a notificar as empresas e aplicar as penalidades cabíveis, fato que ocasionou demanda reprimida, aumentando ainda mais as necessidades do Município na aquisição dos medicamentos.

Não obstante, a solicitação engloba também as necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal, tendo sido arrolados medicamentos que serão utilizados na implementação de sedação para tratamento de pacientes com deficiência, odontopediatria e quaisquer outros procedimentos em que se fizerem necessários, com previsão de atendimento de 28 (vinte e oito) pacientes por mês.

Desta forma, fora elaborada técnica quantitativa levando em consideração não somente os medicamentos efetivamente dispensados pela Farmácia Municipal e utilizados pela Coordenação de Saúde Bucal no ano de 2023, mas a real necessidade do Município, alcançando-se os quantitativos constantes no anexo I deste Termo de Referência, necessários para atendimento das necessidades da SESAU pelo período de 12 (doze) meses.

---

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

---

A presente proposição para aquisição dos referidos Medicamentos, ocorre pela necessidade de fornecer à Farmácia Básica e à Coordenadoria de Saúde Bucal, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes neste Município.

De forma geral, os medicamentos são fundamentais para o atendimento dos pacientes na rede pública de saúde, tornando-se assim itens essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde que desempenham atendimento ao público, seja emergencial ou ambulatorial, bem como a dispensação direta aos municípios que carecem de tais medicamentos, após devida consulta médica junto aos equipamentos de saúde municipais.

Assim, tendo em vista que é dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, os municípios de São Pedro da Aldeia são de responsabilidade, e prioridade, da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal contratação imperiosa para manutenção de uma saúde pública de qualidade.

---

#### 5. DO VALOR INICIAL ESTIMADO

---

O valor inicial estimado para a presente contratação é de R\$3.052.791,10 (três milhões, cinquenta e dois mil,



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 399

Rubrica

9

setecentos e noventa e um reais e dez centavos), conforme se verifica através da pesquisa de preço realizada através do Banco de Preços da Saúde, constante nos autos do processo em epígrafe.

---

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

---

O instrumento oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, sendo a ARP contada da data de publicação no Diário Oficial do Município e os contratos a partir do recebimento da primeira **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pelo Contratante, podendo os contratos serem substituídos por instrumento equivalente, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Os prazos de vigência poderão ser aditados na forma do artigo 105 e seguintes, para fins de contrato e do artigo 84, para fins de Ata de Registro de Preços, ambos da Lei 14.133/2021.

---

## 7. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

---

Tendo em vista a particularidade do objeto a ser contratado, tratando-se de bens de consumo regulados por órgãos federais de fiscalização, bem como sendo interesse deste Município a seleção de empresa comprovadamente capaz de executar o objeto do contrato, para habilitar-se ao fornecimento dos itens objeto da presente contratação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica, da seguinte forma:

- a) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responda como responsável técnico pela licitante;
- b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação prévia de serviços com características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência;
- c) Apresentação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- d) Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de vigilância sanitária da unidade federativa competente;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;
- f) Para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 SVS/MS, a licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento - AE, emitido pela ANVISA, na forma do artigo 2º da mesma Portaria;
- g) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA OU cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme determinado na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.



No que diz respeito à proposta, esta deverá:

- a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
- b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), para cada item licitado;
- c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
- d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela a tabela CMED, quando for o caso;
- e) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Os itens serão entregues na forma, dia, horário e local dispostos na Ordem de Fornecimento, estas que serão emitidas conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão estocados na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto e demais informações de guarda do fabricante.

O controle quanto ao cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a Direção do Fundo Municipal de Saúde os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a descrição, a quantidade estabelecida neste Termo de Referência, bem como deverá ser compatível com a marca indicada na proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2716

Rubrica g

O fornecimento prestado pela Contratada será conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área de Farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como de seu consumo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor, devendo as razões do recebimento em prazo de validade diverso serem descritas em justificativa e acostadas aos autos do processo.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Os medicamentos adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

Os produtos deverão ser transportados e entregues na Farmácia Básica do Município de São Pedro da Aldeia, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, obrigando-se a empresa a garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado de acordo com o que determina a legislação pertinente e as normas da vigilância sanitária.

O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes neste Termo de Referência não serão recebidos pela Farmácia Municipal, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação do fato que deverá ser registrado no livro de ocorrência do Farmácia Municipal.

Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2915

Rubrica 9

Os itens entregues deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE;

Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde;

A Contratada, quando não cumprir os prazos e parâmetros estipulados para execução do objeto da licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste de termo de referência com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b) Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da execução do contrato, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- f) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- g) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário/societário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal



responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- k) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

---

A Contrante obriga-se a:

- a) Requisitar a entrega dos itens, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- e) Aplicar penalidades ao contratado, por eventual descumprimento contratual;

---

#### 11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

---

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

- a) **Provisoriamente** – no ato do recebimento os itens fornecidos pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) **Definitivamente** – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

---

#### 12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

---

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa encontra-se prevista no Plano Plurianual, conforme declaração od Fundo Municipal de Saúde constante nos autos, e correrá através do seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 10.303.2.186 – Operacionalização da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de distribuição gratuita

### **14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 1918

Rubrica J

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A fiscalização da execução do objeto contratado caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.



## 16. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 29.20

Rubrica 9

São Pedro da Aldeia, 10 de junho de 2024,

**Elaborado por:**

Felipe V. Oliveira

**Felipe Valentim de Oliveira**

Assessor I

Mat. 43.069

**Geraldo Lopes Vieira**

Secretário Adjunto de Saúde

Mat. 37.879

**APROVADO POR:**

Marcia Sampaio

**Maria Márcia Sampaio Fontes**

Secretaria Municipal de Saúde

Mat. 37.877



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2921

Rubrica 9

**ANEXO I**

ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VR. TOTAL
1	1200	600	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$4,86	R\$5.832,00
2	3000	1800	FR	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$7,94	R\$23.820,00
3	11000	5880	COM	ACICLOVIR 200MG Comprimido	R\$0,19	R\$2.090,00
4	1000	420	TUB	ACICLOVIR 50MG/G CREME Bisnaga 10G	R\$1,91	R\$1.910,00
5	520000	261000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Comprimido	R\$0,04	R\$20.800,00
6	12000	6000	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Comprimido	R\$0,13	R\$1.560,00
7	1200	600	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	R\$1,97	R\$2.364,00
8	3000	1500	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO Frasco 30ml	R\$5,18	R\$15.540,00
9	190000	80000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG Comprimido	R\$0,04	R\$7.600,00
10	5000	2500	COM	ALBENDAZOL 400MG Comprimido	R\$0,40	R\$2.000,00
11	3000	1500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO Frasco 10ml	R\$1,26	R\$3.780,00
	1000	400	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Comprimido	R\$0,16	R\$160,00
13	20000	10000	COM	ALOPURINOL 100MG Comprimido	R\$0,14	R\$2.800,00
14	10000	4000	COM	ALOPURINOL 300MG Comprimido	R\$0,31	R\$3.100,00
15	30000	10000	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG Comprimido	R\$0,06	R\$1.800,00
16	80000	27000	COM	ALPRAZOLAM 1MG Comprimido	R\$0,08	R\$6.400,00
17	40000	12000	COM	ALPRAZOLAM 2MG Comprimido	R\$0,12	R\$4.800,00
18	1000	450	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$5,22	R\$5.220,00
19	1000	400	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$7,70	R\$7.700,00
20	5000	2500	COM	AMINOFILINA 100MG Comprimido	R\$0,07	R\$350,00
21	12000	8000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	R\$0,31	R\$3.720,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 1921

Rubrica 4

				Comprimido		
22	12000	8000	COM	<b>AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG</b> Comprimido	R\$0,33	R\$3.960,00
23	160000	80000	COM	<b>AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG</b> Comprimido	R\$0,04	R\$6.400,00
24	60000	30000	COM	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG</b> Comprimido	R\$3,67	R\$220.200,00
25	30000	15000	COM	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG</b> Comprimido	R\$3,60	R\$108.000,00
26	8000	4000	FR	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO</b> Frasco 100ml	R\$36,67	R\$293.360,00
27	100000	50000	COM	<b>AMOXICILINA 500 MG</b> Comprimido/Cápsula	R\$0,26	R\$26.000,00
28	5000	2500	FR	<b>AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO</b> Frasco 150ml	R\$7,90	R\$39.500,00
29	100000	50000	COM	<b>ANLODIPINO, BESILATO 10MG</b> Comprimido	R\$0,06	R\$6.000,00
30	300000	150000	COM	<b>ANLODIPINO, BESILATO 5MG</b> Comprimido	R\$0,03	R\$9.000,00
31	135000	45000	COM	<b>ATENOLOL 25MG</b> Comprimido	R\$0,03	R\$4.050,00
32	82500	30000	COM	<b>ATENOLOL 50MG</b> Comprimido	R\$0,05	R\$4.125,00
33	9000	3000	COM	<b>ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG</b> Comprimido	R\$0,17	R\$1.530,00
34	5250	1750	COM	<b>ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG</b> Comprimido	R\$0,70	R\$3.675,00
35	800	1	AMP	<b>ATROFOPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL</b> INJETAVEL Ampola 1ml	R\$1,18	R\$944,00
36	6000	3000	FR	<b>AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO</b> Frasco 15ml	R\$7,15	R\$42.900,00
37	45200	25000	COM	<b>AZITROMICINA 500 MG</b> Comprimido/cápsula	R\$0,80	R\$36.160,00
38	600	300	FR	<b>BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO</b> Frasco 100ml	R\$5,38	R\$3.228,00
39	60000	20000	COM	<b>BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG</b> Comprimido	R\$0,20	R\$12.000,00
40	32000	10500	COM	<b>BROMAZEPAM 3MG</b> Comprimido	R\$0,08	R\$2.560,00
41	45000	15000	COM	<b>BROMAZEPAM 6MG</b> Comprimido	R\$0,10	R\$4.500,00
42	1000	420	FR	<b>BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL</b>	R\$2,05	R\$2.050,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2221

Rubrica 9

				Frasco 20ml		
43	12000	6000	COM	<b>BROMOPRIDA 10MG</b> Comprimido/cápsula	R\$0,20	R\$2.400,00
44	410	200	FR	<b>BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL</b> Frasco 120 doses	R\$9,82	R\$4.026,20
45	900	400	FR	<b>BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL</b> Frasco 120 doses	R\$18,49	R\$16.641,00
46	360000	175000	COM	<b>CAPTOPRIL 25MG</b> Comprimido	R\$0,03	R\$10.800,00
47	26000	13000	COM	<b>CAPTOPRIL 50MG</b> Comprimido	R\$0,05	R\$1.300,00
48	220000	110000	COM	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b> Comprimido	R\$0,19	R\$41.800,00
49	1000	500	FR	<b>CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL</b> Frasco 100ml	R\$8,89	R\$8.890,00
50	3000	1500	COM	<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG</b> Comprimido	R\$0,04	R\$120,00
51	145000	48000	COM	<b>CARBONATO DE LÍTIO 300MG</b> Comprimido	R\$0,17	R\$24.650,00
52	112000	56000	COM	<b>CARVEDILOL 12,5MG</b> Comprimido	R\$0,10	R\$11.200,00
53	47000	24000	COM	<b>CARVEDILOL 25MG</b> Comprimido	R\$0,12	R\$5.640,00
54	70000	35000	COM	<b>CARVEDILOL 3,125MG</b> Comprimido	R\$0,09	R\$6.300,00
55	62000	25000	COM	<b>CARVEDILOL 6,25MG</b> Comprimido	R\$0,09	R\$5.580,00
	7500	3500	FR	<b>CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO</b> Frasco 100ml	R\$11,26	R\$84.450,00
57	17000	5500	COM	<b>CEFALEXINA 500MG</b> Comprimido/cápsula/drágea	R\$0,55	R\$9.350,00
58	300	1	FR	<b>CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ</b> Frasco-ampola	R\$3,53	R\$1.059,00
59	200	1	AMP	<b>CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML</b> Ampola 2ml	R\$16,14	R\$3.228,00
60	6000	4500	COM	<b>CETOCONAZOL 200MG</b> Comprimido	R\$0,28	R\$1.680,00
61	1700	800	TUB	<b>CETOCONAZOL CREME 20MG/G</b> Bisnaga 30g	R\$2,88	R\$4.896,00
62	25	1	FR	<b>CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA</b> Frasco 5ml	R\$8,64	R\$216,00
63	12000	6000	COM	<b>CILOSTAZOL 100MG</b> Comprimido	R\$0,45	R\$5.400,00
64	12000	6000	COM	<b>CILOSTAZOL 50MG</b>	R\$0,23	R\$2.760,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2928

Rubrica 9

				Comprimido		
65	30000	15000	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG Comprimido	R\$0,22	R\$6.600,00
66	12000	6000	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido/drágea	R\$0,72	R\$8.640,00
67	50000	16000	COM	CLONAZEPAM 0,5MG Comprimido	R\$0,06	R\$3.000,00
68	1800	900	FR	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$2,43	R\$4.374,00
69	315000	100000	COM	CLONAZEPAM 2MG Comprimido	R\$0,06	R\$18.900,00
70	6000	3000	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG Comprimido	R\$0,23	R\$1.380,00
	15700	8000	COM	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG Comprimido	R\$0,23	R\$3.611,00
72	3500	1500	FR	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML 30ML SOLUÇÃO NASAL Frasco 30ml	R\$0,95	R\$3.325,00
73	3000	1500	COM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Comprimido	R\$0,18	R\$540,00
74	81000	27000	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG Comprimido	R\$0,24	R\$19.440,00
75	63000	21000	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido	R\$0,20	R\$12.600,00
76	360	120	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$6,57	R\$2.365,20
77	6100	2000	COM	CLORTALIDONA 25MG Comprimido	R\$0,30	R\$1.830,00
78	7000	3500	TUB	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g	R\$11,50	R\$80.500,00
79	12000	6000	TUB	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) Bisnaga 10g	R\$1,36	R\$16.320,00
80	2400	1200	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO Frasco 120ml	R\$4,60	R\$11.040,00
81	7500	3600	COM	DEXAMETASONA 4MG Comprimido	R\$0,22	R\$1.650,00
82	2200	1100	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML Frasco 120ml	R\$2,13	R\$4.686,00
83	7500	3700	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG Comprimido	R\$0,06	R\$450,00
84	200	1	AMP	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML Ampola 2ml	R\$6,69	R\$1.338,00
85	120000	60000	COM	DIAZEPAM 10MG Comprimido	R\$0,06	R\$7.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 17 de S

Rubrica 9

86	60000	20000	COM	DIAZEPAM 5MG Comprimido	R\$0,06	R\$3.600,00
87	15000	7500	COM	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Comprimido/drágea	R\$0,08	R\$1.200,00
88	23000	7400	COM	DIGOXINA 0,25MG Comprimido	R\$0,18	R\$4.140,00
89	20000	10000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG Comprimido	R\$0,21	R\$4.200,00
90	30000	15000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG Comprimido	R\$0,20	R\$6.000,00
91	30000	15000	COM	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG Comprimido	R\$0,40	R\$12.000,00
92	300000	150000	COM	DIPIRONA 500MG Comprimido	R\$0,13	R\$39.000,00
93	11000	5000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Frasco 20ml	R\$1,61	R\$17.710,00
94	500	200	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml	R\$13,38	R\$6.690,00
95	160000	60000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG Comprimido	R\$0,03	R\$4.800,00
96	61000	20000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 20MG Comprimido	R\$0,04	R\$2.440,00
97	800	200	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML Ampola 1ml	R\$1,12	R\$896,00
98	18000	9000	COM	ESCOPELOAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG Comprimido/drágea	R\$0,30	R\$5.400,00
99	1000	400	FR	ESCOPELOAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$5,77	R\$5.770,00
100	6000	3000	COM	ESCOPELOAMINA, BUTILBROMETO 10MG Comprimido/drágea	R\$0,51	R\$3.060,00
101	1000	500	FR	ESCOPELOAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$7,68	R\$7.680,00
102	92000	30000	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG Comprimido	R\$0,20	R\$18.400,00
103	90000	30000	COM	FENITOINA SÓDICA 100MG Comprimido	R\$0,16	R\$14.400,00
104	152000	50000	COM	FENOBARBITAL 100MG Comprimido	R\$0,17	R\$25.840,00
105	600	300	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 20ml	R\$3,70	R\$2.220,00
106	8500	4000	COM	FLUCONAZOL 150MG Comprimido/cápsula	R\$0,48	R\$4.080,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 19/6

Rubrica

107	2400	1000	AMP	<b>FLUMAZENIL 0,1 MG/ML</b> Ampola 5ml	R\$8,14	R\$19.536,00
108	260	1	FR	<b>FLUORESCÉINA 1%</b> Frasco 3ml	R\$22,82	R\$5.933,20
109	222000	100000	COM	<b>FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG</b> Comprimido/cápsula	R\$0,10	R\$22.200,00
110	96000	45000	COM	<b>FUROSEMIDA 40MG</b> Comprimido	R\$0,05	R\$4.800,00
111	190000	90000	COM	<b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b> Comprimido	R\$0,03	R\$5.700,00
112	260000	100000	COM	<b>GLICLAZIDA 30MG</b> Comprimido de liberação prolongada	R\$0,18	R\$46.800,00
3	150000	50000	COM	<b>GLICLAZIDA 60MG</b> Comprimido de liberação prolongada	R\$0,32	R\$48.000,00
114	20000	10000	COM	<b>GLIMEPIRIDA 2MG</b> Comprimido	R\$0,07	R\$1.400,00
115	54000	25000	COM	<b>HALOPERIDOL 1MG</b> Comprimido	R\$0,14	R\$7.560,00
116	300	1	FR	<b>HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS</b> Frasco 20ml	R\$3,27	R\$981,00
117	150000	80000	COM	<b>HALOPERIDOL 5MG</b> Comprimido	R\$0,12	R\$18.000,00
118	1000	500	AMP	<b>HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> Ampola 1ml	R\$2,28	R\$2.280,00
119	6000	3000	AMP	<b>HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> Ampola 1ml	R\$5,41	R\$32.460,00
120	1350	650	FR	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL</b> Frasco 240ml	R\$5,12	R\$6.912,00
121	100000	40000	COM	<b>HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG</b> Comprimido/drágea	R\$0,32	R\$32.000,00
122	60000	30000	COM	<b>HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG</b> Comprimido/drágea	R\$0,36	R\$21.600,00
123	480000	160000	COM	<b>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</b> Comprimido	R\$0,03	R\$14.400,00
124	30000	15000	COM	<b>IBUPROFENO 300MG</b> Comprimido	R\$0,16	R\$4.800,00
125	1820	900	FR	<b>IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL</b> Frasco 30ml	R\$2,23	R\$4.058,60
126	80000	40000	COM	<b>IBUPROFENO 600MG</b> Comprimido	R\$0,17	R\$13.600,00
127	120000	60000	COM	<b>IMIPRAMINA 25MG</b> Comprimido/drágea	R\$0,36	R\$43.200,00
128	400	1	FR	<b>IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) INJETÁVEL</b>	R\$242,96	R\$97.184,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2927

Rubrica 9

				<b>300mcg</b> Frasco 2ml		
129	10000	5000	COM	<b>INDAPAMIDA 1,5MG</b> Comprimido/drágea	R\$0,15	R\$1.500,00
130	1000	500	FR	<b>IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML</b> Frasco 20ml	R\$1,21	R\$1.210,00
131	120000	75000	COM	<b>ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG</b> Comprimido	R\$0,15	R\$18.000,00
132	10000	5000	COM	<b>ITRACONAZOL 100mg</b> Comprimido/cápsula	R\$0,88	R\$8.800,00
133	5200	2500	COM	<b>IVERMECTINA 6MG</b> Comprimido	R\$0,38	R\$1.976,00
134	630	300	FR	<b>LACTULOSE 667 MG SOL ORAL</b> Frasco 120ml	R\$7,30	R\$4.599,00
135	8000	4000	COM	<b>LEVOFLOXACINO 500MG</b> Comprimido	R\$0,75	R\$6.000,00
136	30000	9500	COM	<b>LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 100MG</b> Comprimido	R\$0,61	R\$18.300,00
137	20000	9500	COM	<b>LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25MG</b> Comprimido	R\$0,40	R\$8.000,00
138	120	1	FR	<b>LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 40 MG/ML</b> Frasco 20ml	R\$8,35	R\$1.002,00
139	20500	10000	COM	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG</b> Comprimido	R\$0,14	R\$2.870,00
140	15000	7200	COM	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG</b> Comprimido	R\$0,14	R\$2.100,00
141	18000	9000	COM	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG</b> Comprimido	R\$0,14	R\$2.520,00
2	19000	9500	COM	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG</b> Comprimido	R\$0,22	R\$4.180,00
143	500	250	TUB	<b>LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 20mg/ml (2%)</b> Bisnaga 30G	R\$2,39	R\$1.195,00
144	40	1	AMP	<b>LIDOCAINA SPRAY 100mg/ml (10%)</b> Frasco 50ml	R\$44,42	R\$1.776,80
145	1200	600	FR	<b>LIDOCAINA, CLORIDRATO 20mg/ml (2%)</b> <b>SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> Frasco-ampola 20ML	R\$6,31	R\$7.572,00
146	13200	6600	COM	<b>LORATADINA 10MG</b> Comprimido	R\$0,08	R\$1.056,00
147	1000	400	FR	<b>LORATADINA 1MG/ML XAROPE</b> Frasco 100ml	R\$3,26	R\$3.260,00
148	1500000	700000	COM	<b>LOSARTANA POTÁSSICA 50MG</b> Comprimido	R\$0,06	R\$90.000,00
149	1200	600	COM	<b>MEBENDAZOL 100MG</b> Comprimido	R\$0,25	R\$300,00
150	460	1	FR	<b>MEBENDAZOL 20MG/ML</b> Frasco 30ml	R\$1,66	R\$763,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 2928

Rubrica 9

151	180000	60000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Comprimido	R\$0,10	R\$18.000,00
152	500000	250000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Comprimido	R\$0,10	R\$50.000,00
153	83000	25000	COM	METILDOPA 250MG Comprimido	R\$0,52	R\$43.160,00
154	600	180	COM	METOCLOPRAMIADA, CLORIDRATO 10MG Comprimido	R\$0,07	R\$42,00
155	400	1	FR	METOCLOPRAMIADA, CLORIDRATO 4MG/ML Frasco 10ml	R\$1,55	R\$620,00
156	2400	1200	TUB	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL Bisnaga 50g	R\$6,38	R\$15.312,00
7	16000	7800	COM	METRONIDAZOL 250MG Comprimido	R\$0,16	R\$2.560,00
158	120	60	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 120ml	R\$5,41	R\$649,20
159	700	348	TUB	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Bisnaga 80g	R\$6,23	R\$4.361,00
160	800	1	COM	MIDAZOLAM 7,5 MG Comprimido	R\$1,60	R\$1.280,00
161	650	1	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML Ampola 3ml	R\$1,99	R\$1.293,50
162	2700	1300	TUB	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME Bisnaga 10g	R\$2,03	R\$5.481,00
163	140000	70000	COM	NIFEDIPINO 20MG Comprimido/cápsula	R\$0,19	R\$26.600,00
4	360000	180000	COM	NIFEDIPINO RETARD 20MG Comprimido de liberação prolongada	R\$0,14	R\$50.400,00
165	150	1	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 60ml	R\$8,48	R\$1.272,00
166	1200	600	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga 60g	R\$4,17	R\$5.004,00
167	6000	3000	COM	NORFLOXACINO 400MG Comprimido	R\$0,33	R\$1.980,00
168	13800	6000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS Frasco 200ml	R\$8,64	R\$119.232,00
169	600	300	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO (PETROLATO) Frasco 100ml	R\$3,00	R\$1.800,00
170	300000	150000	COM	OMEPRAZOL 20MG Comprimido/cápsula	R\$0,08	R\$24.000,00
171	150000	75000	COM	PANTOPRAZOL 20 MG Comprimido	R\$0,12	R\$18.000,00
172	1700	800	FR	PARACETAMOL 200MG/ML Frasco 20ml	R\$3,42	R\$5.814,00
173	18000	9000	COM	PARACETAMOL 500MG	R\$0,09	R\$1.620,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

## SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 19/29

Rubrica 9

				Comprimido		
174	220	1	FR	PERICIAZINA 10mg/ml (1%) SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$10,28	R\$2.261,60
175	250	1	FR	PERICIAZINA 40mg/ml (4%) SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$19,42	R\$4.855,00
176	510	200	FR	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO Frasco 60ml	R\$1,94	R\$989,40
177	570	250	FR	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO Frasco 60ml	R\$3,06	R\$1.744,20
178	360	1	AMP	PETIDINA 50MG/ML Ampola 2ml	R\$2,25	R\$810,00
179	10000	5000	COM	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) Comprimido/drágea	R\$0,05	R\$500,00
180	8000	4000	FR	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (B1, B2, B3, B5, B6) Frasco 30ml	R\$2,04	R\$16.320,00
181	6500	3000	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML Frasco 120ml	R\$10,35	R\$67.275,00
182	26000	13000	COM	PREDNISONA 20MG Comprimido	R\$0,15	R\$3.900,00
183	21500	10000	COM	PREDNISONA 5MG Comprimido	R\$0,08	R\$1.720,00
184	160000	55000	COM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG Comprimido	R\$0,13	R\$20.800,00
185	1200	600	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	R\$2,34	R\$2.808,00
186	26000	8700	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG Comprimido	R\$0,03	R\$780,00
187	240	1	FR	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml	R\$8,25	R\$1.980,00
188	3000	1500	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	R\$9,70	R\$29.100,00
189	110000	36000	COM	RISPERIDONA 1MG Comprimido	R\$0,08	R\$8.800,00
190	110000	54000	COM	RISPERIDONA 2MG Comprimido	R\$0,10	R\$11.000,00
191	70000	24000	COM	RISPERIDONA 3MG Comprimido	R\$0,15	R\$10.500,00
192	4000	2000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g PÓ PARA SOLUÇÃO Envelope	R\$0,91	R\$3.640,00
193	1600	700	COM	SECNIDAZOL 1.000MG	R\$1,23	R\$1.968,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo nº 13.175/2023

Fl. 1939

Rubrica 9

				Comprimido		
194	140000	45000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG Comprimido	R\$0,13	R\$18.200,00
195	24000	12000	COM	SIMETICONA 40MG Comprimido	R\$0,09	R\$2.160,00
196	1000	480	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	R\$9,80	R\$9.800,00
197	210000	70000	COM	SINVASTATINA 20MG Comprimido	R\$0,08	R\$16.800,00
198	90000	30000	COM	SINVASTATINA 40MG Comprimido	R\$0,15	R\$13.500,00
199	6000	3000	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Bisnaga 50g	R\$6,20	R\$37.200,00
200	10000	5000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Comprimido	R\$0,22	R\$2.200,00
201	720	300	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	R\$4,73	R\$3.405,60
202	12000	6000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG Comprimido	R\$0,47	R\$5.640,00
203	1500	700	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	R\$1,01	R\$1.515,00
204	160000	80000	COM	SULFATO FERROSO 40MG Comprimido	R\$0,03	R\$4.800,00
205	3000	1500	FR	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE Frasco 100ml	R\$2,45	R\$7.350,00
206	2000	1000	COM	TENOXICAM 20MG Comprimido	R\$0,29	R\$580,00
207	60000	30000	COM	TRAMADOL 50MG Comprimido/cápsula	R\$0,16	R\$9.600,00
208	260	1	FR	TROPICAMIIDA 10MG/ML (1%) Frasco 5ml	R\$11,20	R\$2.912,00
209	75000	25000	COM	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG Comprimido/cápsula	R\$0,33	R\$24.750,00
210	1800	600	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML Frasco 100ml	R\$4,64	R\$8.352,00
211	50000	18000	COM	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG Comprimido	R\$0,92	R\$46.000,00
212	4000	2000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG Comprimido	R\$0,18	R\$720,00
213	6000	2500	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG Comprimido	R\$0,25	R\$1.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 22/1

Rubrica \_\_\_\_\_

**VALOR INICIAL ESTIMADO R\$3.052.791,10 (três milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos)**